



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026030601 CMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260202001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL A SEREM TRANSMITIDAS VIA RÁDIO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA. Detalhamento: Produção e divulgação de spots, coletivas de imprensa, entrevistas de campo e notas oficiais, com veiculação em rádio AM ou FM. Cobertura radiofônica e acompanhamento de eventos realizados pelo Legislativo Municipal quando determinados pela Presidência da Câmara Municipal de Itapiúna. • Divulgação semanal das matérias informativas de interesse da Câmara Municipal de Itapiúna com no mínimo 05 minutos de duração em uma emissora de rádio AM ou FM alcance de sintonia/frequência em toda extensão urbana e rural do Município de Itapiúna. • Coletivas de imprensa ou entrevista de campo com o presidente e demais vereadores com no mínimo 05 minutos quando solicitado pela Presidência da Câmara Municipal. Contratação de empresa produção e divulgação de vinheta, coletivas de imprensa, entrevista e campo e notas oficiais a serem divulgadas/transmitidas em rádio AM(amplitude modular) ou em FM (frequência modular) junto a Câmara Municipal de Itapiúna.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna, **CORIOLOANO BARJONAS BEZERRA LOPES**, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, procede, em nome da Câmara Municipal de Itapiúna, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo de contratação direta, Dispensa nº **2026030601**. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna

Verifica-se, nos autos, que devido à inadequação do objeto licitado, sendo necessário uma reformulação para um melhor atendimento às necessidades do órgão, desta forma atendendo ao interesse público o presente processo fica revogado. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Itapiúna, Ceará, em 08 de Julho de 2026.

CORIOLOANO
BARJONAS BEZERRA
LOPES:03952265381

Assinado de forma digital por
CORIOLOANO BARJONAS BEZERRA
LOPES:03952265381
Dados: 2026.07.08 10:54:15 -03'00'

CORIOLOANO BARJONAS BEZERRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna